

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.241, DE 17 DE MAIO DE 1982.

Cria na Polícia Militar do Pará o HPM (Hospital da Polícia Militar), com sede em Belém, e dá outras providências:

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

Considerando o que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o HPM (Hospital da Polícia Militar), com sede em Belém, em face do que dispõe o Art. 41 da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado.

§ 1º - O efetivo de Oficiais e Praças do HPM (Hospital da Polícia Militar), será deduzido dos quadros vigentes de Oficiais e Praças da Polícia Militar.

§ 2º - O Comandante Geral da Polícia Militar, baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial-Militar criada por este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DOE Nº 24.757, de 19/05/1982.

---

ESTADO DO PARÁ

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ